

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015, art. 35º, V)

Chamada Pública nº 003/2023 FMS	Data: 25/01/2024
Objeto: Chamamento Público, visando credenciamento de entidade com a finalidade de repasse financeiro para a realização de castrações de animais.	
Valor da proposta: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	
PropONENTE: Associação Focinhos do Bem	

1. APRESENTAÇÃO:

O Município de Tangará através do Fundo Municipal de saúde solicitou a abertura de edital de credenciamento visando a seleção de entidades para a prestação de serviço de castração de animais, sendo que haverá repasse financeiro com fins de custeio abrangidos pela lei 13.019/2014.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Considerando os documentos apresentados procedeu-se a análise dos mesmos nos termos da lei 13.019/2014.

2.1 Considerando o Art. 35º, V da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a parceria adotada:

A proposta apresentada se encontra em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que a entidade proponente possui em seu estatuto as finalidades adequadas ao objeto proposto, possui experiência prévia e o valor solicitado está de acordo com o proposto no edital.

Entendemos que a modalidade da parceria adotada deverá ser o **Termo de colaboração**, em conformidade com o Art. 16 da lei 13.019.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista nesta lei;



Compreende-se que o projeto/parceria ora proposto pela sociedade civil com a administração pública caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, conforme lei 13.019 e 13.204.

c) da viabilidade de sua execução

Em análise ao plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere ao previsto no Art. 22 e incisos, da lei 13.019.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em análise ao cronograma de desembolso verificou-se compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo gestor da parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

g) da designação do gestor da parceria;

Em conformidade com a lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto, designado(a) o servidor(a) CAMILA BRUNS, portadora do CPF: 019.465.639-00, como gestor(a) da parceria. Conforme parágrafo único do art. 1º da portaria 363 de 15 de março de 2023.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015 a comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Fica, portanto, designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria 363 de 15 de março de 2023.

2.2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 33 da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015. A proponente apresentou seu estatuto social.



- No Art. 2º atividades e finalidades de relevância pública e social.
- No Art. 43 da dissolução e reversão do patrimônio à outra entidade de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019
- No Art. 44 da escrituração contábil
- De acordo com o cartão CNPJ, a situação cadastral está ativa desde 25/08/2021
- Quanto possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante? Apresentou fotos de eventos anteriores
- Quanto possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas? A entidade apresenta no plano de trabalho, que será realizada parceria com clínica móvel adaptada e especializada para procedimentos cirúrgicos com veterinário responsável devidamente inscrito no Conselho da classe.

- **2.3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de colaboração, em conformidade com o Art. 34 da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015, a proponente apresentou:**

II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão de regularidade do FGTS, em conformidade com os itens 3.2.3.2, 3.2.3.3, 3.2.3.4, 3.2.3.5 e 3.2.3.7 do edital além de Certidão de Recuperação Judicial, extrajudicial e Falência com nada consta.

III - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

apresentou cópia do estatuto.

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

Apresentou ata da Assembleia de Constituição, datada de 25/08/2021

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

Consta na ata da Assembleia de Constituição

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Apresentou declaração de endereço apenas para correspondência, datado de 09/01/2024.

2.4 No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015

Apresentou declaração datada de 09 de janeiro de 2024.



2.5 A proponente apresentou documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no parágrafo 5º do art. 4º do decreto municipal 001/2018.

A proponente apresentou Certidão negativa de Débitos Municipais

3. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes em anexo ao projeto selecionado, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre o Município de Tangará e a Associação Focinhos do Bem

Tangará/SC, 25 de janeiro de 2024



Sidney Raupp Filho



Willian José Zen



Daiane Neis A. dos santos

Membros do órgão técnico portaria 360 de 14 de março de 2023